



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 251/2007

“Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo de São José da Barra/MG à concessão de subvenção às instituições que menciona e dá outras providências”.

O Chefe do Executivo do Município de São José da Barra, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inc. IV, e 167, da Lei Orgânica Municipal, propôs, a Câmara aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, através de convênio, subvenções com base nas consignações orçamentárias do Município e respectivos créditos adicionais, conforme a seguinte designação:

Associação dos Produtores Rurais do Bairro da Serrinha	R\$ 5.000,00
Associação dos Produtores Rurais da Boa Vista	R\$ 5.000,00
Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Bom Jesus dos Campos	R\$ 14.000,00
Conselho Comunitário da Cachoeira da Laje	R\$ 11.800,00
Associação dos Agricultores Familiares do Bairro da Mata	R\$ 5.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	R\$ 5.000,00
Associação dos Moradores do Bairro de Furnas	R\$ 38.000,00

Art. 2º. As Instituições especificadas no art. 1º desta Lei deverão apresentar prestação de contas referentes aos recursos recebidos.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, especificamente sob as seguintes rubricas:

- 20.606.2001.4003 – Associação dos Produtores Rurais do Bairro da Serrinha
- 3.3.50.41.00 – Contribuições
- 20.606.2001.4004 – Associação dos Produtores Rurais da Boa Vista
- 3.3.50.41.00 – Contribuições
- 20.606.2001.4005 – Conselho de Desenv. Comunitário de Bom Jesus dos Campos
- 3.3.50.41.00 - Contribuições
- 20.606.2001.4006 – Conselho Comunitário da Cachoeira da Laje
- 3.3.50.41.00 – Contribuições
- 20.606.2001.4007 – Associação dos Agricultores Familiares do Bairro da Mata
- 3.3.50.41.00 – Contribuições
- 08.244.0801.4011 – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
- 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

- 08.244.0801.4013 – Associação dos Moradores do Bairro de Furnas
- 3.3.50.41.00 – Subvenções Sociais

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José da Barra/MG, 02 de agosto de 2007.


JOSÉ DONIZETE VILELA
Prefeito Municipal

